PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 114 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem - MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, VI, c/c art. 79, II, "c", da Lei Orgânica do Município; e:

Considerando a Declaração encaminhada pela Sra. Michele Egídio Silva de Paula, Diretora de Recursos Humanos, relatando a situação fática de um servidor público efetivo;

Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pelo servidor público efetivo;

Considerando que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, falta grave passível de punição;

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, de n° 001/2022 em face de servidor público efetivo afim de apurar atos supostamente irregulares imputados, concedendo a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2° - A Declaração supramencionada deverá ser anexada aos autos do processo, com todos os documentos a ela pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Art. 3º - Os autos do Processo deverão ser remetidos à Comissão Permanente de Processo Administrativo, nomeada através da Portaria n° 072 de 11 de abril de 2022, em destaque abaixo:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MASP
Presidente	Ryene Kelly Ferreira Mariano	1327
1º Membro Titular	Lucas Pereira Rabelo	3276
2º Membro Titular	Lucimar Corrêa	1402
Membro Suplente	Crystiane Imesi de Figueiredo	2975

Art. 4° - Conceder-se-á o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a realização e conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processos Administrativos, nos termos do art. 275 da Lei Complementar Municipal nº. 022, de 31 de março de 2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 21 de novembro de 2022.

José Elias Figueiredo Prefeito Municipal